

Instrução Normativa

Ementa: dispõe sobre condições e prazos para os Contratos de Compartilhamento do Ponto de Fixação das Infraestruturas

RESOLVE

1. adotar a Tabela de Preços para o Compartilhamento de Pontos de Fixação em infraestruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica da CELG D abaixo.

Tabela 1 - Tabela de Preços para o Compartilhamento de Pontos de Fixação

Escalonamento dos valores dos Pontos de Fixação	
QUANTIDADES DE PONTOS	VALOR
ATÉ 1.000	R\$ 8,28
De 1.001 a 50.000	R\$ 6,90
De 50.001 a 100.000	R\$ 5,75
De 100.001 a 200.000	R\$ 4,79
Acima de 200.001	R\$ 3,78

2. para empresas classificadas como de “interesse restrito”, serão majorados em 2 (duas) vezes os valores contidos na Tabela 1, sendo que o valor mensal mínimo de cada contrato não poderá ser inferior ao correspondente a ocupação de 20 (vinte) pontos de fixação;
3. determinar que o ponto de fixação seja a única unidade de medida e faturamento;
4. determinar que em 1º de janeiro de cada ano sejam realizados pelo Departamento de Análise de Custos e Contratos – **DF-DPAC** a atualização da Tabela de Preços do Compartilhamento de Infraestrutura, a qual será aplicada no ato da emissão de novo contrato ou aditivo. Os contratos deverão ser atualizados monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou do último reajuste. Para efeito de atualização monetária, estabelecer que seja adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;
5. estabelecer que os contratos de compartilhamento de infraestruturas tenham duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com cláusula de denúncia por qualquer das partes a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sem ônus;
6. determinar que os contratos vigentes se adequem a presente resolução, na próxima renovação;
7. determinar que a Superintendência de Licitações e Contratações - **DA-SPLC**, através do Departamento de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - **DA-DPCA**, proceda à análise

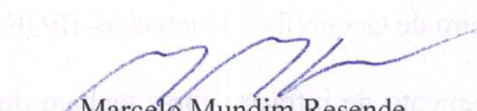
da documentação nos aspectos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previamente à assinatura dos Contratos de Compartilhamento de Infraestruturas;

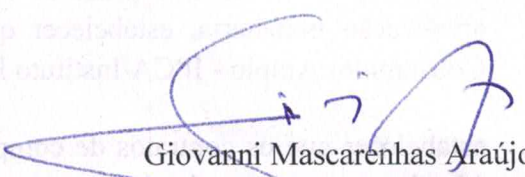
8. determinar que a Superintendência Jurídica **PR-SPJU**, o Departamento de Controle do Ativo Permanente – **DF-DPAP**, a Contadoria Geral – **DF-COGE**, a Superintendência de Finanças – **DF-SPFI** e os departamentos técnicos de intervenção nas Redes de Distribuição Urbana - RDUs, dentro das respectivas competências, ofereçam apoio e suporte mencionados à adequada operacionalização dos contratos de compartilhamento;
9. determinar que nos cálculos para o parcelamento de dívida, referente ao período de ocupação irregular das infraestruturas de distribuição de energia elétrica, seja considerado como número máximo de parcelas o dobro da quantidade de meses da cobrança retroativa, limitada a 36 meses, atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, multa e juros de mora pro-rata die. Caso a ocupante opte pelo parcelamento, será aplicado a taxa de financiamento de 1% ao mês.
10. as ocupações não autorizadas, executadas sem projetos aprovados, terão custo por ponto de fixação majorados em 5 (cinco) vezes o valor previsto em contrato para efeito de cobrança retroativa, até a data de regularização.
11. determinar que nas negociações de débitos vencidos, inclusive de ocupação irregular, deverão ser aplicados Multa de 2%, Juros de 1% a.m (pro rata die) e, nos casos de negociação de dívida, será aplicada a taxa de financiamento de 1% ao mês;
12. os casos excepcionais, cuja definição não esteja contemplada nas disposições desta Resolução, devem ser encaminhados para apreciação e deliberação do Diretor de Mercado;

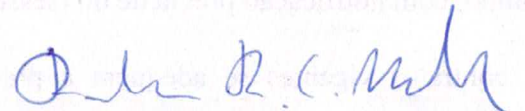
CUMPRASE.

Dê-se ciência aos interessados.

Goiânia, 11 de maio de 2017


Marcelo Mundim Resende
Grandes Clientes e Compartilhamento


Giovanni Mascarenhas Araújo
Grandes Clientes e Governo


Rodrigo Raposo da Câmara Machado
Diretor de Mercado